



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento, eu, Paulo Roberto de Sousa Brandão, 3186364 SSP/PE (RG) e 147145403-78 (CPF), na qualidade de autor(a) da prática CICACIDADANIA, implementada na instituição Tribunal de Justiça de Pernambuco/ Centro Integrado da Criança e do Adolescente, inscrita por mim no Edital do “Prêmio Prioridade Absoluta”, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **CEDO** os direitos relativos à edição, à exibição, à veiculação e à distribuição dessa boa prática em qualquer meio analógico ou digital, tanto no Brasil como no exterior, da íntegra ou de partes da obra, bem como autorizo sua inclusão no acervo digital da instituição.

Declaro expressamente que a publicação e utilização da prática em questão, inclusive para fins de fomento, disseminação e replicação, não viola os direitos de terceiros.

Declaro que a elaboração da mencionada prática tem caráter *pro bono publico* e, portanto, renuncio ao recebimento de qualquer remuneração pertinente aos direitos autorais ora cedidos.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente termo de cessão.

Recife, 24 de maio de 2021

Paulo Roberto de Sousa Brandão
Juiz de Direito

Assinatura



Poder Judiciário


Conselho Nacional de Justiça

ANEXO II DA PORTARIA Nº 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu, Paulo Roberto de Sousa Brandão, 3186364 SSP/PE (RG) e 147145403-78 (CPF) na qualidade de autor(a) da prática CICACIDADANIA, implementada na instituição Tribunal de Justiça de Pernambuco/ Centro Integrado da Criança e do Adolescent, inscrita por mim no Edital do “Prêmio Prioridade Absoluta”, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), comprometo-me a prestar informações adicionais para elaboração dos materiais informativos da presente boa prática, além de atuar como tutor nos fóruns de discussão que serão realizados pelo CNJ na etapa de disseminação da prática.

Recife, 24 de maio de 2021


Paulo Roberto de Sousa Brandão
Juiz de Direito

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

I – Categoria; Juiz: categoria designada para as práticas de magistrados, individuais ou coletivas

II – Identificação do(s) autor(es):

JUIZ: PAULO ROBERTO DE SOUSA BRANDÃO FONE: (81) 98194-7809

III – CPF/CNPJ;

147154403-78

IV – Nome da prática; PROJETO CICA CIDADANIA: EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS.

V – Nome do(s) responsável(is) pela implementação da prática;

1. Paulo Roberto de Sousa Brandão (Juiz)
2. Gerailton José da Silva (Técnico Judiciário)

VI – Endereço eletrônico do responsável;

paulo.brandao@tjpe.jus.br

VII – Equipe de implementação (nome e cargo);

1. Paulo Roberto de Sousa Brandão (Juiz)
2. Gerailton José da Silva (Técnico Judiciário)

VIII – Temática:

O projeto CICA/CIDADANIA surge da necessidade de se garantir, de modo mais célere e efetivo, o cumprimento de direitos básicos e indispensáveis ao exercício da cidadania de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, sobretudo os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, em meio aberto e fechado, tomando por fundamento **o princípio da primazia absoluta.**

IX – Área de Abrangência: A área de abrangência se dá no âmbito municipal, tendo em vista atender sobretudo aos clientes oriundos das medidas socioeducativas em meio aberto. Podendo ser replicada em municípios.

X – Introdução:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL

O presente projeto se propõe a formatar a implantação de uma nova iniciativa da Rede de Proteção à infância, adolescência e juventude de Pernambuco. Com o intuito de ampliar os serviços do Centro Integrado da Criança e da Juventude, o Poder Judiciário – por meio da da 3ª Vara da Infância e Juventude da Capital idealizou a criação do **CICA CIDADANIA**.

Tendo por essência a perspectiva da articulação intersetorial, o serviço foi pensado para funcionar com colaboração dos órgãos parceiros do Sistema de Garantia de Direitos local, vislumbrando atender, de forma célere e eficiente, às necessidades fundamentais da população cliente dos serviços de proteção e de garantia de direitos do CICA, na direção da efetivação dos direitos e da ampliação da proteção integral a crianças, adolescentes e jovens.

Nesse sentido, com o apoio direto de representantes de órgãos da esfera federal, estadual e municipal a ideia inicial passa a dar vez a uma ação possível e concreta. A partir de um esforço conjunto e articulado tornou-se possível realizar a efetivação de matrícula escolar, emissão de documentação civil básica (RG, CPF, carteira de trabalho, título de eleitor, 2ª via de certidão de nascimento), inserção em cursos profissionalizantes, orientação e inserção dos adolescentes e jovens nos programas socioeducativos em meio aberto e prestação de assistência jurídica, por meio da defensoria pública estadual, no tocante ao direito aos alimentos, em um mesmo local, com foco na atenção prioritária e absoluta, tendo um olhar de apoio à mãe e de chamamento do pai às obrigações legais.

XI – Público-alvo da prática:

- **Beneficiários diretos:** crianças e adolescentes clientes dos serviços do CICA, em situação de vulnerabilidade social e sob acompanhamento de medidas protetivas ou socioeducativas.
- **Beneficiários indiretos:** familiares das crianças e adolescentes atendidos e a sociedade.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

XII – Objetivos e metas:

- Oferecer prioritário atendimento aos adolescentes e jovens autores de ato infracional e sua inserção nos programas socioeducativos em meio aberto;
- Contribuir para a (re)inserção escolar das crianças e adolescentes em unidades da rede pública de ensino;
- Oportunizar a inserção de adolescentes e jovens em atividades de formação profissional e em oportunidades no mercado de trabalho.
- Regularizar a documentação civil básica, necessária ao exercício da cidadania das crianças, adolescentes e jovens atendidos no CICA.
- Promover, com o apoio da defensoria, a regularização dos alimentos, nos casos de pais separados, bem como o cumprimento do previsto no parágrafo único do art. 22 do ECA.

XIII – Desenvolvimento da prática:

O CICA CIDADANIA funciona nas dependências físicas do Centro Integrado da Criança e do Adolescente e é mais um serviço ofertado no complexo. As suas instalações ocorrem em uma sala disponibilizada pelo Poder Judiciário, situada na estrutura do Edifício Itamar Pereira

O espaço de atendimento conta com o trabalho integrado em rede dos seguintes órgãos e secretarias:

- Tribunal de Justiça de Pernambuco/ Varas da Infância e Juventude da Capital;
- Ministério Público de Pernambuco;
- Defensoria Pública;
- Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Políticas sobre Drogas e Direitos Humanos/Centro de Referência de Assistência Social da Prefeitura do Recife (CREAS);
- Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife;
- Secretaria de Educação de Pernambuco;
- Secretaria de Qualificação, Emprego e Renda da Prefeitura do Recife;
- Secretaria de Defesa Social/ Delegacia de Polícia da Criança e do Adolescente



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CAPITAL**

- Fundação de Atendimento Sócio Educativo (FUNASE);
- Superintendência da Receita Federal;
- Tribunal Regional Eleitoral.

A equipe de atendimento é composta por representantes de cada órgão parceiro. Os profissionais indicados estão preparados para atender às demandas solicitadas.

O serviço recebe demandas oriundas dos atendimentos realizados pelos órgãos do CICA, no que diz respeito a: inserção nos programas de socioeducativos de liberdade assistida e prestação de serviço à comunidade, efetuação de matrículas escolares, inclusão em programas de profissionalização, emissão de RG, CPF, carteira de trabalho, Título de Eleitor, certidão de nascimento, bem como demandas geradas por algum dos parceiros supramencionados.

A sala funciona inicialmente no turno da tarde, com expediente diário. Para alguns dos atendimentos ofertados como emissão de CPF, CTPS, RG, título de eleitor e certidão de nascimento há uma agenda diferenciada, que acompanhará o fluxo de demandas apresentadas.

A prática se destaca por não demandar custos adicionais dos parceiros tendo em vista serem serviços já prestados e, sendo assim, trata-se apenas de realocação dos serviços em cumprimento ao princípio da primazia no atendimento ao público infante-juvenil.

As dificuldades por ventura encontradas se dão basicamente nas conclusões das articulações das parcerias.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO III DA PORTARIA Nº 111, DE 9 DE ABRIL DE 2021.

TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS, RG nº 140367 SSP AL e CPF nº 088.328.114-72, Presidente, na qualidade de gestor da instituição do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, declaro ter ciência da inscrição da prática PROJETO CICACIDADANIA, implementada nesta instituição, no Edital do “Prêmio Prioridade Absoluta”, realizado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), assim como declaro ter conhecimento da premiação a que está concorrendo essa prática, das visitas técnicas que poderão ser realizadas pela Comissão de Avaliação e da etapa de fomento e disseminação da prática.

Recife-PE, 24 de maio de 2021.

Assinatura manuscrita em tinta azul, realizada pelo Sr. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco.